



(CAV), desde que apresentado os equipamentos e pessoal necessário proporcional ao exigido para cada item, exceto no caso do responsável técnico pelo CAI que poderá ser uma única pessoa.

- 13.15 Os custos com energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.16 Todos os custos de reparo, manutenção e substituição dos equipamentos e seus acessórios serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo a empresa o direito de pleitear indenização por eventual dano provocado por terceiros ou concessionárias públicas não vinculadas a CONTRATANTE.

14 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 14.1 O Centro de Avaliação de Imagem deverá ser informado automaticamente e imediatamente quando ocorrer falha de comunicação e energia.
- 14.2 A CONTRATADA deverá manter em registros adequados o histórico do funcionamento de cada ponto de fiscalização, assinalando os eventos a eles relacionados com os respectivos horários e datas, tais como:
- a) Data e horário do início de operação;
 - b) Data e horário do término de operação;
 - c) Manutenções preventivas, com a descrição do que foi realizado;
 - d) Manutenções corretivas, com data e horário do início e término, se houve interrupção da operação, data e horário do início e término da interrupção e descrição do defeito e do reparo;
 - e) Aferições ou verificações/fiscalizações;
 - f) Alterações das configurações.
- 14.3 A CONTRATADA deve efetuar manutenções preventivas trimestrais nos equipamentos de campo e nos equipamentos do Centro de Avaliação de Imagem e Centro de Armazenamento e Validação.
- 14.4 O início da operação de equipamento substituído, que dependa do Certificado de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO, somente ocorrerá após a entrega à CONTRATANTE do referido Certificado.
- 14.5 O equipamento que sofrer manutenção com comprometimento do dispositivo de detecção e medição de velocidade deverá ser submetido à nova aferição pelo INMETRO ou sua credenciada, não podendo entrar em operação antes da entrega à CONTRATANTE do novo Certificado.

15 FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 15.1 A remuneração mensal efetiva a ser paga à CONTRATADA tomará por base o valor mensal referente à prestação dos serviços de acordo com os valores unitários contido na Proposta de Preços e Planilha de Serviços e Preços
- 15.2 Buscando manter a qualidade dos serviços prestados, o valor referente à remuneração dos serviços contratados será inversamente proporcional ao número de registros de infrações perdidas, observado o aproveitamento de imagens de cada equipamento, calculados mensalmente.
- 15.3 Para a aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, posicionamento de câmera, placa refletiva, perda de atuação por atraso no processamento/informações divergentes), a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, irá glosar a medição por faixa de tráfego, seguindo o critério abaixo:
- a) Até 20% (vinte por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: medição integral da respectiva faixa;
 - b) Acima de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição da respectiva faixa (glosa de 10%);
 - c) Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 70% (setenta por cento) do valor da medição da respectiva faixa (glosa de 30%);
 - d) Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da medição da respectiva faixa de tráfego (glosa de 50%);



- e) Acima de 50% (cinquenta por cento) e abaixo de 100% (cem por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 10% (dez por cento) do valor da medição da respectiva faixa de tráfego (glosa de 90%);
- f) 100% (cem por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: a faixa de trânsito não será objeto de medição (glosa de 100%).

15.4 As falhas nas imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, tempestades, veículos sem placa, placa ilegível e placa encoberta pelo condutor ou por objeto que não faz parte da estrutura do veículo, não serão computadas para a apuração da perda indicada neste item.

16 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

16.1 A licitante deverá apresentar planilha de composição de seus custos para a prestação dos serviços a serem contratados.

16.2 A planilha de composição de custos deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Os componentes do custo de cada serviço deverão ser agrupados por natureza, tais como: mão de obra, material, equipamento, etc;
- b) As quantidades dos componentes do custo e sua unidade de medida;
- c) Os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que comporta encargos financeiros, impostos e lucro, deverão ser discriminados na planilha de formação dos custos;
- d) O valor unitário da mão de obra e os encargos incidentes;

16.3 A licitante poderá informar outros itens que entender pertinentes e necessários para a demonstração da formação do seu preço, assim como desmembrar itens da planilha, discriminando-os devidamente.

16.4 É vedada a apresentação de itens sem a correta discriminação, quantificação ou unidade de medida elencados como "Verba (Vb)".

16.5 Modelo exemplificativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 60 MESES
Salários						
Encargos						
Insumos						
Equipamentos						
Uniforme						
Deslocamento						
Mobilização						
Tributos						
Outros serviços (especificar)						
Lucro						
Total						

IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE FISCALIZAÇÃO POR ITEM

ITEM 01

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
1	Al. Dos Rouxinois Em Frente PqMun. Sabia Pq Das Laranjeiras	Sul-Norte	2	40
2	Al. Dos Rouxinois Qd 45 Pq Das Laranjeiras	Norte-Sul	2	40
3	Av. C 107 Qd 242 Setor Jardim America	Sul-Norte	2	50
4	Av. Guarapari Qd 21 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	50
5	Av. Guarapari Qd 32 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	50
6	Av. Guarapari Qd 39 Jardim Atlantico	Oeste-Leste	2	50



7	Av. Jose Rodrigues De M. Neto Qd 222 Parque Amazonia	Sudeste-Noroeste	2	60
8	Av. Transbrasiliana Qd 198 Setor Pedro Ludovico	Noroeste-Sudeste	2	60
9	Av. Transbrasiliana Qd 200 Setor Pedro Ludovico	Sudeste-Noroeste	2	60
10	Av. Independencia Qd 61 Vila Rosa	Oeste-Leste	2	60
11	Av. Independencia Qd 71 Vila Rosa	Oeste-Leste	2	60
12	Av. Independencia Qd 94 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	60
13	Av. Independencia Qd 103 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	60
14	Av. C 171 Qd 401 Jardim America	Leste-Oeste	2	50
15	Av. C 171 Oposto A Qd. 403 Jardim America	Oeste-Leste	2	50
16	Av. Cesar Lattes Qd 28 Jardim Vila Boa	Sul-Norte	2	60
17	Av. Diogo Naves Qd 13 Residencial Vereda Dos Buritis	Norte-Sul	2	50
18	Av. Gal Couto Magalhaes Nr 750 Vila Maua	Norte-Sul	2	60
19	Al. Ricardo Paranhos Qd 247 Setor Marista	Sudoeste-Nordeste	2	50
20	Rua 132 Qd F29 Setor Sul	Norte-Sul	2	50
21	Rua 91 Qd 20a Setor Sul	Sul-Norte	2	50
22	Av. Alphaville Flamboyant Oposto A Qd A5 Res Alphav. Flamboyant	Norte-Sul (Em Frente a Academia)	2	60
23	Av. Alphaville Flamboyant Qd A5 Res Alphaville Flamboyant	Sul-Norte (Abaixo Da Academia)	2	60
24	Av. Alphaville Flamboyant Qd F1 Res Alphaville Flamboyant	Norte-Sul (Próximo Ao Posto)	2	60
25	Av. Alphaville Flamboyant Qd T2 Res Alphaville Flamboyant	Leste-Oeste (Próximo Ao Lago)	2	60
26	Av. Paranaíba Oposto Ao Nr 1357 Setor Central	Leste-Oeste	2	40
27	Av. TOCANTINS QD. 19 SETOR CENTRAL	Noroeste-Sudeste	2	40
28	Av. ARAGUAIA QD 36 SETOR CENTRAL	Sul-Norte	2	40
29	Av. T4 X Rua T61, St. Bueno	Norte/Sul	3	80
30	Av. C4 X Av. Haiti (C-205), Jd. América	Oeste/Leste	3	50
31	Av. Mutirão X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
32	Av. Mutirão X Av. T9, St. Marista	Sul/Norte	3	60
33	Av. T9 X Av. Mutirão, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
34	Av. T9 X Av. Mutirão, St. Marista	Leste/Oeste	3	60
35	Av. Castelo Branco X Av. T7, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
36	Av. Castelo Branco X Av. T7, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
37	Av. T7 X Av. Castelo Branco, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
38	Av. T7 X Av. Castelo Branco, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
39	Rua 90 X Rua 115, St. Sul	Norte/Sul	3	60
40	Av. Portugal X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
41	Av. Assis Chateaubriand X Av. Portugal, St. Oeste	Oeste/Leste	3	60
42	Av. Assis Chateaubriand X Av. Portugal, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
43	Av. Assis Chateaubriand X Rua 9, St. Oeste	Oeste/Leste	3	60
44	Av. Assis Chateaubriand X Rua 9, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
45	Rua 9 X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Norte/Sul	4	60



46	Rua 7 X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Norte/Sul	4	60
47	Rua 4 X Av. República Do Libano, St. Aeroporto	Leste/Oeste	3	60
48	Av. República Do Libano X Rua 4, St. Aeroporto	Norte/Sul	3	60
49	Av. República Do Libano X Rua 4, St. Aeroporto	Sul/Norte	2	60
50	Av. República Do Libano X Av. Anhangüera, St. Aeroporto	Norte/Sul	3	60
51	Av. República Do Libano X Av. Anhangüera, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
52	Av. Independência X Rua 68, St. Central	Oeste/Leste	3	60
53	Av. 85 X Av. T10, St. Marista	Norte/Sul	3	60
54	Av. 85 X Rua 1126, St. Marista	Sul/Norte	3	60
55	Av. Independência X Rua 68, St. Central	Leste/Oeste	3	60
56	Rua 68 X Av. Independência, St. Central	Sul/Norte	2	60
57	Av. T9 X Av. 85, St. Marista	Oeste/Leste	2	60
58	Alameda Das Rosas X Rua R9, St. Oeste	Norte/Sul	3	60
59	Alameda Das Rosas X Rua 2, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
60	Av. T1 X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
61	Av. T1 X Av. T9, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
62	Av. T9 X Av. T1, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
63	Av. T9 X Av. T1, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
64	Av. T2 X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
65	Av. T2 X Av. T9, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
66	Av. T9 X Av. T2, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
67	Av. T9 X Av. T2, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
68	Av. C4 X Av. C1, Jd. América	Oeste/Leste	3	60
69	Av. C1 X Av. C4, Jd. América	Norte/Sul	2	60
70	Av. C1 X Av. C4, Jd. América	Sul/Norte	3	60
71	Av. Mutirão X Av. T10, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
72	Av. Mutirão X Av. T10, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
73	Av. T10 X Av. Mutirão, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
74	Av. T10 X Av. Mutirão, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
75	Av. D X Rua 15, St. Oeste	Leste/Oeste	2	60
76	Av. D X Rua 15, St. Oeste	Oeste/Leste	2	60
77	Rua 15 X Av. D, St. Oeste	Sul/Norte	2	60
78	Av. T63 X Av. T4, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
79	Av. Paranaíba X Av. Tocantins, St. Centro	Oeste/Leste	2	60
80	Av. T4 X Av. T63, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
SOMA			208	60

ITEM 02

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
1	Al. Camara Filho Qd124 Parque Oeste Industrial	Sul/Norte	2	50
2	Al. Camara Filho Qd131 Parque Oeste Industrial	Norte/Sul	2	50
3	Av. Boulevard Conde Dos Arcos Qd 31 Setor Goiania2	Sudoeste/Nordeste	2	50
4	Av. Caiapo Qd 94 Bairro Santa Genoveva	Sul/Norte	2	60
5	Av. E 6 Qd 14 Vila Lucy	Sul/Norte	2	50
6	Av. Fued Jose Sebba Qd A-17 Jardim Goias	Leste/Oeste	2	60
7	Av. Goias Norte Qd12 Residencial Humaita	Oeste/Leste	2	60
8	Av. Horacio Costa E Silva Qd 24 Jardim Balneario M. Ponte	Sudeste/Noroeste	2	60



9	Av. Independencia Qd L Setor Leste Vila Nova	Sul/Norte	2	60
10	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd2a Setor Noroeste	Sul/Norte	2	60
11	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd3 Setor Maraba	Norte/Sul	2	60
12	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd 79 Vila Finsocial	Sul/Norte	2	60
13	Av. Jose Inacio Sobrinho Oposto A Qd 79 Vila Finsocial	Norte/Sul	2	60
14	Av. Marginal Botafogo C/ Passarela Pq Mutirama L. Vila Nova	Sul/Norte	3	80
15	Av. Marginal Botafogo Norte/Sul Viaduto Sobre Av A JdGoias	Norte/Sul	2	60
16	Av. Marginal Botafogo Sul/Norte Viaduto Sobre Av A JdGoias	Sul/Norte	2	60
17	Av. Marginal Botafogo Qd20a Setor Sul	Norte/Sul (Próximo A Ponte Da Av. 243)	3	80
18	Av. Marginal Botafogo Pq Botafogo Parte 1 St Central	Norte/Sul	3	80
19	Av. Miguel Do Carmo Qd 37 Setor Rio Formoso	Sul/Norte	2	50
20	Av. Pedro Ludovico Qd 83 Parque Oeste Industrial	Nordeste/Sudoeste	2	60
21	Av. Pedro Ludovico Qd 141 Parque Oeste Industrial	Sudoeste/Nordeste	2	60
22	Av. Sao Francisco Qd 31 Bairro Santa Genoveva	Norte/Sul	2	60
23	Av. Sao Francisco Qd 41 Bairro Santa Genoveva	Sul/Norte	2	60
24	Av. D. Lourdes Estivaleta Teixeira Qd 25 Setor Centro Oeste (Av. Z Ou Leste/Oeste)	Oeste/Leste	2	60
25	Rua Lisieux Qd 42 Jardim Mirabel	Sudoeste/Nordeste	2	60
26	Av. Pedro Paulo de Souza (oposto a QD HC-2 Lot. Goiânia 2)	Norte/Sul	2	60
27	Av. Pedro Paulo de Souza (QD HC-3 Lot. Goiânia 2)	Sul/Norte	2	60
28	Av. Pedro Paulo de Souza QD HC-6 Lot. Goiânia 2)	Norte/Sul	2	60
29	Av. Pedro Paulo de Souza (QD HC-2 Lot. Goiânia 2)	Sul/Norte	2	60
30	Rua da Divisa X Rua VM4B, St. Novo Planalto	Norte/Sul	2	60
31	Rua da Divisa X Rua D, St. Residencial Privê Norte	Sul/Norte	2	60
32	Av. Goiás Norte x Rua Senador Gonzaga Jaime St. Criméia Oeste	Sul/Norte	3	60
33	Av. Goiás Norte x Av. Bernardo Rayão, St. Criméia Oeste	Norte/Sul	3	60
34	Av. T63 x Rua Coelho Neto, Bairro Anhanguera.	Leste/Oeste	3	60
35	Av. T63 x Rua Coelho Neto, Bairro Anhanguera.	Oeste/Leste	3	60
36	Rua Coelho Neto x Av. T63, Bairro Anhanguera.	Sul/Norte	2	60
37	Av. T-9 x Rua C-233, Jardim América	Oeste/Leste	3	60
38	Av. Castelo Branco, 1568, St. Coimbra	Sul/Norte	2	60
39	Av. Castelo Branco, 1568, St. Coimbra	Norte/Sul	2	60
40	Av. Perimetral Norte x Rua CM12, St. Cândida de Moraes	Leste/Oeste	2	60
41	Av. Perimetral Norte x Rua CM12, St. Cândida de Moraes	Oeste/Leste	2	60
42	Rua 146 a 34m da Rua 139, St. Marieta	Sul/Norte	2	60
43	Av. Vereador José Monteiro, acesso à SEFAZ, GJ. Agricultura Jacirema	Norte/Sul	3	60



44	Av. Vereador José Monteiro X Rua Dona Stella, St. Negrão de Lima	Sul/Norte	3	60
45	Av. Castelo Branco x Av. Ipiranga, Bairro Ipiranga	Norte/Sul	3	50
46	Av. Castelo Branco x Av. Pirineus, Bairro Ipiranga	Oeste/Leste	3	50
47	Av. Santa Maria x Av. Jaime Câmara, Residencial Cidade Verde	Norte/Sul	3	50
48	Av. Castelo Branco x Rua Humaitá, Bairro Ipiranga	Oeste/Leste	3	50
49	Av. Vereador José Monteiro X Rua Maria Alice, St. Negrão de Lima	Sul/Norte	3	60
50	Av. Cariri X Av. Perimetral Norte, Jd. Diamantina	Leste/Oeste	3	60
51	Av. Perimetral Norte X Av. Brig. Faria Lima, GJ, Cruzeiro do Sul	Sul/Norte	2	60
52	Av. Perimetral Norte X Av. Eurico Viana, St. Mansões Goiana	Norte/Sul	3	60
53	5a Avenida X Av. Independência, St. Leste Vila Nova	Sul/Norte	3	60
54	Av. Independência X 5a Avenida, St. Leste Vila Nova	Leste/Oeste	3	60
55	Av. Independência X 5a Avenida, St. Leste Vila Nova	Oeste/Leste	3	60
56	Av. Goiás Norte X Rua Min. Guimarães Natal, St. Criméia Oeste	Norte/Sul	3	60
57	Av. Goiás Norte X Rua Min. Guimarães Natal, St. Criméia Oeste	Sul/Norte	3	60
58	Rua Min. Guimarães Natal X Av. Goiás Norte, St. Criméia Oeste	Leste/Oeste	2	60
59	Av. Anhangüera X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Leste/Oeste	3	60
60	Av. Anhangüera X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Oeste/Leste	3	60
61	Av. Vereador José Monteiro X Acesso CRER GJ, Agrícola Jacirema	Norte/Sul	3	60
62	Av. Castelo Branco X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Oeste/Leste	3	60
63	Av. Independência X Av. Goiás, St. Central	Leste/Oeste	3	60
64	Av. Independência X Av. Goiás, St. Central	Oeste/Leste	3	60
65	Av. Goiás X Av. Independência, St. Central	Sul/Norte	3	60
66	Av. 1a Radial X Av. Circular, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	60
67	Av. 1a Radial X Av. Circular, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	60
68	Av. Circular X Av. 1a Radial, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	3	60
69	Av. Circular X Av. 1a Radial, St. Pedro Ludovico	Oeste/Leste	3	60
70	Av. 1a Radial X Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
71	Av. 1a Radial, Qd. F, Lt. 01, No 540, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
72	Av. 1a Radial, Qd. 18, Lt. 19, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	50
73	Av. Independência X Rua 74, St. Central	Leste/Oeste	3	60
74	Av. Independência X Rua 74, St. Central	Oeste/Leste	3	60
75	Av. 3a Radial X Rua 1059, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
76	Av. 3a Radial X Rua 1059, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	50
SOMA			192	50

ITEM 03



ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
01	Rua 10 a 34m da Rua 96, St. Sul.	Oeste/Leste	2	60
02	Rua 10 X Rua 20, St. Central.	Leste/Oeste	3	60
03	Rua 10 X Rua 20, Setor Sul.	Oeste/Leste	3	60
04	Rua 10 X Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Setor Sul.	Oeste/Leste	3	60
05	Rua 10 a 26m da Rua 93, St. Sul.	Oeste/Leste	3	60
06	Rua 10 a 19m da Rua 24, St. Central.	Leste/Oeste	3	60
07	Rua 10 a 23m da Rua 10A, St. Sul.	Oeste/Leste	3	60
08	Rua 10 X Rua 91, St. Sul.	Oeste/Leste	3	60
09	Rua 10 X Al. Botafogo, St. Central.	Leste/Oeste	3	60
10	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
11	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
12	Av. Universitária a 26m da Rua 237, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
13	Av. Universitária a 33m da Rua 237, St. Leste Universitário.	Leste/Oeste	3	60
14	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
15	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
16	Av. Universitária X Rua 228, St. Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
17	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
18	Av. Universitária a 35m da Rua 260, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
19	Av. Universitária a 25m da Rua 261, St. Leste Universitário.	Leste/Oeste	3	60
20	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
21	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
22	Rua 261 a 34m da Rua 265-A, St. Leste Universitário.	Norte/Sul	3	60
23	Rua 261 a 18m da Rua 261-B, St. Leste Universitário.	Sul/Norte	3	60
24	Rua 20 X Rua 10 X, St. Central	Norte/Sul	3	60
25	Rua 10, Acesso à rua Dr. Olinto Meirao Pereira, Setor Sul	Norte/Sul	2	60
26	Rua 91 X Rua 10, St. Sul	Sul/Norte	2	60
27	Rua 233 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Norte/Sul	2	60
28	Rua 239 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Sul/Norte	2	60
29	Rua 226 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Norte/Sul	2	60
30	Rua 225 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Sul/Norte	2	60
31	Al. Xavier de Almeida x Al. Couto Magalhães, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	3	60
32	Av. T63 X Al. Couto Magalhães, St. Bela Vista	Oeste/Leste	3	60



33	Av. T63 x Av. T15, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
34	Av. T63 x Av. T15, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
35	Av. T63 x Rua C149, Bairro Jardim América	Leste/Oeste	3	60
36	Av. T63 x Rua C149, Bairro Jardim América	Oeste/Leste	3	60
37	Av. T63 x Av. C107, Bairro Jardim América	Leste/Oeste	3	60
38	Av. T63 x Av. C107, Bairro Jardim América	Oeste/Leste	3	60
39	Av. C107 x Av. T63, Bairro Jardim América	Sul/Norte	2	60
40	Av. S-1 x Av. T-13, St. Bela Vista	Sul/Norte	3	60
41	Av. S-1 x Av. T-13, St. Bela Vista	Norte/Sul	3	60
42	Av. 85 x Al. Coronel Joaquim Bastos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
43	Av. 85 a 27m após a Av. T-11, Setor Bueno	Norte/Sul	3	60
44	Av. 85 x Av. T-11, Setor Bueno	Norte/Sul	3	60
45	Av. 85 a 46m da Al. Ricardo Paranhos Paranhos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
46	Av. 85 a 56m após a Al. Ricardo Paranhos Paranhos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
47	Av. 85 x Av. T-9, St. Marista	Sul/Norte	3	60
48	Av. 85 x Av. T-9, St. Marista	Norte/Sul	3	60
49	Av. 85 x Rua 105, Setor Sul	Sul/Norte	2	60
50	Av. 85 x Rua 106, Setor Sul	Norte/Sul	3	60
51	Av. 85 x Rua 103, Setor Oeste	Sul/Norte	2	60
52	Av. Santa Maria a 92m da Rua John Kennedy, Bairro São Francisco	Norte/Sul	2	60
SOMA			145	

ITEM 04

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
01	Av. Mato Grosso do Sul, Qd.08Lt.12, St. Perim	Norte/Sul	2	40
02	Av. Mato Grosso do Sul, No 546, Qd. 181 + 08, St. Perim	Norte/Sul	2	40
03	Av. Vera Cruz, No 1655, Jd. Guanabara	Leste/Oeste	2	60
04	Av. Vera Cruz, No 1424, Jd. Guanabara	Oeste/Leste	2	60
05	Av. Goiás Norte a 43m Ribeirão Anicuns, St. Urias Magalhães	Norte/Sul	2	60
06	Av. Goiás Norte, Qd.43Lt.13, No 4484, St. Crimeia Oeste	Sul/Norte	2	60
07	Av. Consolação, Qd.06Lt.02, Vi. Santa Rita	Norte/Sul	2	60
08	Av. Consolação, Qd.23Lt.23, St. Nossa Senhora de Fátima	Sul/Norte	2	60
09	Av. Cunha Gago, Ch.01Qd.36 a 21m Ribeirão Anicuns, Vi. João Vaz	Sul/Norte	2	60
10	Av. Cunha Gago, Ch.01Qd. 36 a 63,5m Ribeirão Anicuns, Vi. João Vaz	Norte/Sul	2	60
11	Av. Perimetral Norte, No 3200, Vi. João Vaz	Sul/Norte	2	60



12	Av. Perimetral Norte, No 3472, St. Empresarial	Norte/Sul	2	60
13	Av. Perimetral Norte, Qd.06Lt.03, G. Cruzeiro do Sul	Sul/Norte	2	60
14	Rua Padre Monte, Qd.04, Lt.06, Bairro Goiá 4	Leste/Oeste	2	40
15	Rua Padre Monte a 20 metros da Rua BG5, Bairro Goiá	Oeste/Leste	2	40
16	Av. 2a Radial, Qd.144Lt.03, VI. Rejeição	Leste/Oeste	2	40
17	Rua 15, Qd.H-16, Lt.03, No 1095, St. Marista	Sul/Norte	2	50
18	Av. Meia-Ponte, No 3091, St. Santa Geneveva	Norte/Sul	2	50
19	Av. Castelo Branco, No 3519, St. Rodoviario	Oeste/Leste	2	50
20	Av. Castelo Branco, No 3380, VI. Aurora	Leste/Oeste	2	50
21	Av. Perimetral Norte a 65m da rua P, St. Progresso	Oeste/Leste	2	50
22	Av. 1a Radial, Qd.18, Lt.15, No 679, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	2	50
23	Av. 1a Radial, Qd. F, Lt. 01, No 586, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	2	50
24	Av. 1a Radial, Qd. 17, Lt. 12, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	2	50
25	Av. 1a Radial a 30m da Av. Areião, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	2	50
26	Alameda Leopoldo de Bulhões, Qd.04, Lt.04, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	2	50
27	Alameda Leopoldo de Bulhões, Qd 29, Lt.13, No 878, St. Pedro Ludovico	Oeste/Leste	2	50
28	Rua da Divisa a 65m da Al. Paraná, St. Jaó	Leste/Oeste	2	50
29	Rua da Divisa, Qd. 159A, Lt. 01, St. Jaó	Oeste/Leste	2	50 Km
30	Av. Roosevelt, Qd. 81, Lt. 04, Jd. Novo Mundo	Oeste/Leste	2	40 Km
31	Av. São Francisco, Qd. 44, No 368, St. Santa Geneveva	Sul/Norte	2	60Km
32	Av. Madrid a 51m da Al. Abel Soares de Castro, St. Façalville4	Norte/Sul	2	50 Km
33	Av. Madrid a 54m da Al. Abel Soares de Castro, St. Façalville4	Sul/Norte	2	50 Km
34	Av. A a61m da Rua 58, área em frente a APAE	Leste/Oeste	2	50 Km
35	Av. A a46m da Rua 58, Jardim Goiás	Oeste/Leste	2	50 Km
36	Av. Prof. Alfredo de Castro a 227m da Rua SC9, Ch. Governador	Leste/Oeste	2	50 Km
37	Av. Prof. Alfredo de Castro a 83m da Rua SC1, Pq. Santa Cruz	Oeste/Leste	2	50 Km
38	Av. Prof. Alfredo de Castro a 287m da Av. D. D. Sampaio, Gleba (PUC)	Norte/Sul	2	50 Km
39	Av. Prof. Alfredo de Castro a 351m da Av. D. D. Sampaio, Jd. Atenas	Sul/Norte	2	50 Km
40	Av. Diógenes Dolival Sampaio a 200,5m da entrada do Jardins Valência	Norte/Sul	2	50 Km
41	Av. Diógenes Dolival Sampaio a 200m da entrada do Jardins Paris	Sul/Norte	2	50 Km
42	Av. Presidente Kubitschek, Qd. 60, Lt. 12, Jd. Presidente	Norte/Sul	2	60Km
43	Av. Presidente Kubitschek, Qd. 59, Lt. 15, Jd. Presidente	Sul/Norte	2	60Km
44	Av. Castelo Branco a 64m da Rua Tulio, Bairro Ipiranga	Leste/Oeste	2	50 Km



Secretaria Municipal de Administração

45	Av. Antônio Fidélis, Qd. 107, Lt. 06, Pq. Amazônia	Leste/Oeste	2	50 Km
46	Av. Antônio Fidélis, Qd. 107, Lt. 06, Pq. Amazônia	Oeste/Leste	2	50 Km
47	Av. Esperança a 53m da Rua R18, VI Itatiaia	Norte/Sul	2	50 Km
48	Av. Esperança a 54m da Rua R20, VI Itatiaia	Sul/Norte	2	50 Km
49	Av. Marechal Rondon a 15m da Rua Anicuns, St. Fama	Norte/Sul	2	50 Km
50	Av. Marechal Rondon a 11m da Rua Anicuns, St. Fama	Sul/Norte	2	50 Km
SOMA			100	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos ... dias do mês de ... de 2016.

Valdi Camarcio Bexerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Gera



20- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º...../2016

Contrato de prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ - Setor _____ - Goiânia-GO - CEP _____ inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr. _____**, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.128/2011, Lei Municipal n.º 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato de prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, conforme Despacho autorizatório n.º _____ de fls. _____, Processos n.º 67727509/2016, Pregão Presencial n.º XXX/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2 O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme descrito no subitem 15.8 do Edital e no artigo 5º, inciso I da Lei n.º 8.666/93, como condição imprescindível para assinatura do presente Instrumento Contratual.

2.1.2. Não transferir ou subcontratar o presente Contrato;

2.1.3. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do Pregão Presencial n.º XXX/2016, Termo de Referência - Anexo I, solicitação da CONTRATANTE.



especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

- 2.1.4. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado;
- 2.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

2.2 A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- 2.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de recebimento da primeira ordem de serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1 DO PREÇO: A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços baseado em medições mensais, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.2 DA FORMA DE PAGAMENTO: A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, em parcela única, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do Boletim de Medição, emitido pela fiscalização.

4.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade por atraso (multa) ou em virtude de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao cancelamento do preço ou correção monetária.

4.2.4. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.3 DO REAJUSTE:



4.3.1 Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.3.2 Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado; Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas, após 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

6.1.1. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II -Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1. Convocado dentro do prazo de validade das propostas de preço não celebrar o contrato;

6.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

6.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.5. Ensejar retardamento da execução do seu objeto;

6.3.6. Não mantiver a proposta;

6.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, aplicáveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.

7.1.1. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** e condições estabelecidas no Edital.

7.3. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**.

7.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I-- **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobre dita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



9. CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 16, inciso XX da Constituição Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade fica designado o servidor XXXX como gestor do contrato;

9.2 - Nos termos do art. 67, § 1º, de Lei nº 8.666 de 1993, e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT gestor do contrato, fica designado o servidor XXXX para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mantendo em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas.

9.3 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

12.1 - O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

13.1- Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2016 seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A os casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de _____ de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



21- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)
Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, cargo _____, CREDCIA de (a) Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____ para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



22. ANEXO IV - A

**Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)**

**Ao(a)
Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO
Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2016**

Prezados Senhores,
_____(nome da empresa)____, CNPJ/ME n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº XXX/2016, que realizar-se-á no dia ____/____/____ às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes (*).

(* Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP);
Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____.

_____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



ANEXO IV - B

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2016.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial nº XXX/2016**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no Item 5 por ocasião do credenciamento.**



23- ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia - GO,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°XXX/2016

Prezados Senhores,

_____(da empresa)____, CNP./IME n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **prestação de serviços**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais e locais de entrega).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	206	Faixa			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
02	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	192	Faixa			



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	145	Faixa			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
04	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	100	Faixa			

VALOR TOTAL DOS ITENS.....RS

Declaramos que os serviços e todos os equipamentos ofertados são de primeira qualidade/novos; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de ___.

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprova mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, _____, aos _____ dias de _____ de 2016.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



25- ANEXO VII

GARANTIA DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo dos Serviços pela Contratante.

..... de de 2016.
Banco



**28 - ANEXO VIII
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, por meio do e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de ___ de 2016.

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___ / ___ / ___



PROCESSO Nº: 67727509/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT

ASSUNTO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 2317/2016 – GAB

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para apreciação e parecer da minuta do edital do PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos
28 dias do mês de outubro de 2016.


VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



Processo nº : 67727509/2016
Nome : Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes, Mobilidade - SMT
Assunto : Comissão de Licitação

NOTA JURÍDICA Nº 104/2016.

EMENTA: Análise jurídica, conforme consagra o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Regime de execução empreitada por preço unitário, referente à deflagração de Licitação com objeto de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle de tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes, Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

O Secretário Municipal de Administração - SEMAD submete a exame e aprovação desta Procuradoria-Geral do Município a Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Regime de execução empreitada por preço unitário, às fis. 93/150, conforme processo nº 67727509/2016, referente à deflagração de Licitação com objeto de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle de tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes, Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no edital e seus anexos e que tenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão Presencial.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, além de verificar que

[Handwritten signature]